EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Abertura: 30 de Janeiro de 2018.

Horário: 9:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do decreto municipal nº 903/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Santo Antônio do Palma, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para uso nos veículos e máquinas do Município, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	20.000	Litro	GASOLINA COMUM
2	50.000	Litro	ÓLEO DIESEL S-10
3	130.000	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM

1.2 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nos prazos e quantidades solicitados pela Administração Municipal.

1.2.1 – DO ITEM Nº 1

Para o item nº 1, gasolina comum, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma.

1.2.2 – DO ITEM Nº 2

Para o item nº 2, óleo diesel S10, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma.

OBS: Caso a Contratada efetuar a entrefa no parque de máqinas, em tanque de propriedade do Município, deverá fornecer e instalar bomba para abastecimento dos veículos junto ao reservatório, em comodato, em prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo período necessário durante o ano de 2018 até que o Município faça aquisição de bomba própria.

1.2.2 – DO ITEM Nº 3

Para o item nº 3, óleo diesel comum, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma

1.3 – O transporte e a descarga dos combustíveis serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante vencedora, devendo ser realizados de acordo com todas as normas vigentes.

1.3 DA PARTICIPAÇÃO

1.3.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.3.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Santo Antônio do Palma e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santo Antônio do Palma.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio

legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo V.**

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

5.1.3. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. **Deverá ser indicado o valor unitário, em moeda nacional**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo), sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, bem como, a oportunidade de novas proposta, nos termos do art. 45, § 3º da da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-à no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g)) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão com data igual ou posterior **a 15 de dezembro de 2017**.

h) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:
I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

9.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PALMA, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo sendo aceitos;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10 - DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, sob pena de decair o direito.

10.2 – A entrega deverá ser realizada nos seguintes termos:

10.2.1 - Os itens deverão ser entregues nos prazos e quantidades solicitados pela Administração Municipal, em uma das seguintes formas:

DO ITEM Nº 1

Para o item nº 1, gasolina comum, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma.

DO ITEM Nº 2

Para o item nº 2, óleo diesel S10, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma.

OBS: Caso a Contratada efetuar a entrefa no parque de máqinas, em tanque de propriedade do Município, deverá fornecer e instalar bomba para abastecimento dos veículos junto ao reservatório, em comodato, em prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo período necessário durante o ano de 2018 até que o Município faça aquisição de bomba própria.

DO ITEM Nº 3

Para o item nº 3, óleo diesel comum, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma

10.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou enquanto houver produto a ser entregue, podendo ser prorrogado nos termos legais.

10.4 – O transporte e a descarga dos combustíveis serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante vencedora, devendo ser realizados de acordo com todas as normas vigentes.

10.5 - O Município poderá exigir do licitante vencedor, análises periódicas, ou por cada entrega, da qualidade do combustível, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta do fornecedor. Não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na lei fed. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% do valor remanescente do contrato.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

11.3 – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

11.4. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA DE OBRAS

2030 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

2032 – MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2038 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS DO ENS. FUND.

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

2049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA DA SAÚDE

2053 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2092 – MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem.

12.1.3 - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, setor de licitações, sito na Av. 20 de Março, nº 808, Centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS, pelo fone (54) 3340-1110 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência do Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

GILBERTO SZIMAINSKI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

15/01/2018

FERNANDO DE MARCO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$
1	20.000	Litro	GASOLINA COMUM	
2	50.000	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	
	130.000	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	

A empresa ....., situada na rua ....., propõe entregar os produtos referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2018, pelos unitários acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Data:
Assinatura:
Nome:
RG/CPF:
Cargo:
Nome da Empresa:
CNPJ:

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 1/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

_____

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____ , na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, declara que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida na rua_____ , na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente contrato de Prestação de serviços de aulas de dança, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 92.412.832 / 0001-33, com sede na Av. Vinte de Março, nº 808, Centro, Santo Antônio do Palma-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LAURO GATTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Palma – RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Av/Rua....., nº ....., no Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** conforme Edital Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de ....., sendo que o fornecimento de combustível ora contratado foi adjudicado a CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os itens deverão ser entregues nos prazos e quantidades solicitados pela Administração Municipal em uma das seguintes formas:

DO ITEM Nº 1

Para o item nº 1, gasolina comum, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma.

DO ITEM Nº 2

Para o item nº 2, óleo diesel S10, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma.

OBS: Caso a Contratada efetuar a entrefa no parque de máqinas, em tanque de propriedade do Município, deverá fornecer e instalar bomba para abastecimento dos veículos junto ao reservatório, em comodato, em prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo período necessário durante o ano de 2018 até que o Município faça aquisição de bomba própria.

DO ITEM Nº 3

Para o item nº 3, óleo diesel comum, a entrega poderá ser efetuada no parque de máquinas da Secretaria de Obras, localizada em prédio anexo ao Centro Administrativo Municipal, em tanque de propriedade do Município, ou ser disponibilizado pela Contratada em bomba própria, instalada em propriedade particular da Contratada no perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Palma

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte e a descarga dos combustíveis serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante vencedora, devendo ser realizados de acordo com todas as normas vigentes.

PARÁGRAGO SEGUNDO - O Município poderá exigir da Contratada, análises periódicas ou por cada entrega, da qualidade do combustível, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta do fornecedor. Não estando o combustível dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na lei fed. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago corresponde a **R$ .....**, por litro de ....., que será pago até o 5º (quinto) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal,.

CLÁUSULA QUARTA:

a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

b) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

c) – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
e) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
f) – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
5) comportamento inidôneo;
6) cometimento de fraude fiscal;
7) fraudar a execução do contrato;
8) falhar na execução do contrato.
g) – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
h) – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
i)– Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Se o Município constatar que o produto entregue não é adequado as normas legais, o mesmo encontra-se no direito de devolver o produto, bem como rescindir o contrato com o fornecedor, de acordo com as normas dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

02 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA DE OBRAS

2030 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

2032 – MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2038 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS DO ENS. FUND.

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

2049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA DA SAÚDE

2053 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2092 – MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou enquanto houver produto a ser entregue, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Palma, ... de ..... de 2018.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:1_____ 2_____